



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 020, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS Nº. 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 E A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que por sua vez, “*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO o art. 21 da Lei Complementar Estadual de Mato Grosso nº. 22, de 09 de novembro de 1992, no qual estabelece que “*a Conferência Municipal de Saúde terá sua composição, organização e funcionamento estabelecidos pelo Município de acordo com interesses locais, respeitando as leis em vigor*”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.471, de 23 de novembro de 2021, que “*dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e Itaúba e demais providências*”.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 02, de 24 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

CONSIDERANDO o art. 77, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº. 002, de 24 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Itaúba/MT.

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itaúba, Estado de Mato Grosso, a realizar-se em Itaúba, no dia 31 de março de 2023, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Itaúba/MT, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba.

Art. 3º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro Dia”, com os seguintes eixos temáticos:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º A Conferência será coordenada pelo Presidente do CMS ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do sobredito Conselho ou representante legal.

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da Comissão Organizadora, bem como outras providências que norteará a conferência.

Art. 6º As despesas para realização da referida 7º Conferência Municipal de Saúde de Itaúba/MT, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/03/2023 A 10/04/2023.